

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Dispõe sobre o incentivo
para médicos e odontólogos
atuarem em municípios com
população de até vinte mil
habitantes e dá outras
providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedido ao médico e ao odontólogo contratados pelo Município, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho ou regime estatutário, para prestarem atividades profissionais no Serviço Único de Saúde-SUS, em localidades com população de até vinte mil habitantes, a dedução em 90% do valor devido a título de imposto de renda de pessoa física retido na fonte.

Parágrafo único. Para fazer jus ao disposto no caput do presente artigo o tempo mínimo de serviço prestado pelo profissional da área de saúde deverá ser de, no mínimo, 24 meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, existe uma grande dificuldade para que médicos e odontólogos atuem em municípios de pequeno porte.

A ausência de profissionais na área de saúde decorre não só em razão do baixo salário oferecido por uma prefeitura ou governo estadual, mas também dos recursos físicos, para que o profissional ofereça uma atenção à saúde, face à ausência de estruturas adequadas.

A presente proposta visa a permitir que, com a redução do imposto de renda de pessoa física retido na fonte devido pelo profissional da área de saúde, e, por consequência o aumento da remuneração, haja um incentivo para que os mesmos atuem, também, nos municípios com população de até vinte mil habitantes.

Esclareço que a iniciativa de apresentação de tal proposição veio até nós como reivindicação de prefeitos municipais e vereadores, destacando-se o Vereador Pedro Camargo, do município paranaense de Lupionópolis, que vivem essa situação calamitosa diariamente.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de agosto de 2009.

Deputado Luiz Carlos Hauly

PSDB-PR